



**CONCURSO PÚBLICO EDITAL 001/2016/SJC**

**7º Termo Aditivo de Retificação do EDITAL Nº 01/2016 – SJC/SC**

CONSIDERANDO que o subitem 15.2 do Edital nº 001/2016, no qual se previa “Os candidatos não convocados para participar da sexta fase do Concurso Público, o Curso de Formação Profissional, serão desclassificados” foi tornado sem efeito em razão das decisões judiciais proferidas nos Autos nº 0307279.56.2017.8.24.0023, 0307312.46.2017.8.24.0023 e 4028802.4.2017.8.24.0000;

CONSIDERANDO o Parecer nº 132/19 - PGE, exarado pela Procuradoria-Geral do Estado de Santa Catarina nos autos do Processo SGPE SJC 21119/2018, que recomendou a inclusão em cadastro reserva de todos os candidatos aprovados na quinta fase de Concurso Público, conferindo apenas expectativa de direito à nomeação para as vagas que surgissem durante o prazo de validade do certame;

CONSIDERANDO a publicação da Relação de candidatos remanescentes classificados na 5ª fase do Edital 001/2016 - SJC/SC no Diário Oficial do Estado nº 21.044, de 27 de junho de 2019;

CONSIDERANDO que será respeitado o quantitativo de vagas existentes no edital e que eventuais vagas remanescentes não geram automaticamente direito à nomeação e posse;

CONSIDERANDO que eventuais vagas remanescentes poderão ser chamadas por necessidade e conveniência da Administração Pública, sempre respeitada a classificação do concurso, conforme disposto no Edital;

CONSIDERANDO que as nomeações dependerão de aprovação do Grupo Gestor de Governo do Estado de Santa Catarina;

CONSIDERANDO a Deliberação nº 0206/2021 do Grupo Gestor de Governo do Estado de Santa Catarina no processo eletrônico sob número SJC 47684/2020, que autorizou o chamamento dos 376 (trezentos e setenta e seis) candidatos classificados para realizarem a última etapa do Concurso Público;

CONSIDERANDO o Parecer nº 598/20-PGE, exarado pela Procuradoria-Geral do Estado de Santa Catarina nos autos do Processo SAP 48923/2020, que se manifestou favorável à adequação da estrutura do novo Curso de Formação Profissional (frente ao decurso do tempo e a pandemia causada pelo novo coronavírus), mas ressaltou a necessidade de Decreto Governamental para instituir o novo Regimento Interno, mormente porque as normas do antigo estatuto não se coadunariam com a nova sistemática a ser adotada;

CONSIDERANDO a publicação do Decreto Estadual nº 1.327 (DOE-SC nº 21.541, de 15 de junho de 2021), que “Aprova o Regimento Interno da Academia de Administração Prisional e Socioeducativa (ACAPS) da Secretaria de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa (SAP) e estabelece outras providências”;

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL E SOCIOEDUCATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA**, em conformidade com o art. 37, incisos II e III, da Constituição Federal, art. 21, incisos I, II e III, da Constituição Estadual, art. 5º e seguintes da Lei Complementar nº 675 de 03 de junho de 2016, em relação ao Concurso Público Edital nº 001/2016, destinado ao provimento de vagas no cargo de Agente de Segurança Socioeducativo, resolve:

1. Tornar sem efeito o item 15.2 do Edital nº 001/2016/SJC.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL E SOCIOEDUCATIVA**

2. Adequar o Edital nº 001/2016 para execução do novo Curso de Formação Profissional, destinado exclusivamente aos candidatos classificados na 5ª fase, listados na publicação “RELAÇÃO REMANESCENTE DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS NA 5ª FASE”, páginas 24 a 27 do Diário Oficial do Estado nº 21.044, de 27 de junho de 2019, de acordo com o processo SJC 21119/2018, da seguinte forma:

2.1. O item 15 e seus respectivos subitens passam a ter a seguinte redação:

**15 DO CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL**

15.1. Os candidatos considerados, cumulativamente, aprovados na prova objetiva; aptos na prova de capacidade física; aptos na prova de avaliação de aptidão psicológica vocacionada; aptos no Exame Toxicológico; e indicados na investigação social, serão convocados de acordo com a classificação na **cidade** escolhida, para participar da sexta fase do Concurso Público, o Curso de Formação Profissional.

~~15.2 Os candidatos não convocados para participar da sexta fase do Concurso Público, o Curso de Formação Profissional, serão desclassificados. (sem efeito).~~

15.3 A convocação dos candidatos, contendo as informações e a documentação necessária para a matrícula no curso de formação, será publicada por meio de Edital específico no Diário Oficial em data a ser definida.

15.4 O Curso de Formação Profissional, de caráter eliminatório e classificatório, será ministrado pela Academia de Administração Prisional e Socioeducativa (ACAPS), podendo ser realizado em sua sede ou em qualquer outro município do Estado de Santa Catarina, e/ou em modalidade de ensino à distância, a critério da Secretaria de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa - SAP, visando o princípio da economicidade e questões de saúde pública em razão de pandemia causada pelo novo coronavírus e será regulamentado de acordo com o Regimento Interno da ACAPS e com publicação de normativa própria.

15.5 Os candidatos aptos a frequentar o Curso de Formação Profissional farão jus, a título de auxílio financeiro, ao valor mensal correspondente a 50% (cinquenta por cento) do vencimento da classe inicial do cargo de Agente de Segurança Socioeducativo.

15.6 O regimento interno da Academia de Administração Prisional e Socioeducativa e as diretrizes do curso de formação serão fixados por ato do Poder Executivo e publicados na forma da lei.

2.2. Acrescentar o seguinte item:

**15A. DO NOVO CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL - EDIÇÃO 2021 – EXCLUSIVO AO CUMPRIMENTO DE DECISÕES JUDICIAIS**

15A.1 O Novo Curso de Formação Profissional será realizado exclusivamente para cumprimento de decisão judicial, somente aos candidatos classificados na 5ª fase, considerada a nova redação do item 15 pelo presente Edital de Retificação.

15A.2. Não poderá participar do Novo Curso de Formação Profissional o candidato que:

- a) Não atender aos critérios cumulativos previstos na nova redação do subitem 15.1;
- b) Tenha participado da primeira edição do Curso de Formação Profissional deste Concurso Público, realizado no ano de 2017, e/ou esteja na condição de reprovado, desistente, eliminado ou desclassificado.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL E SOCIOEDUCATIVA**

15A.3 Para a realização do Novo Curso de Formação Profissional previsto neste Aditivo de Retificação, será contratada instituição/empresa para o planejamento, organização e execução parcial da etapa, visando à eficiência e economicidade no certame, em auxílio às atribuições e competências da ACAPS.

15A.4. A convocação dos candidatos, contendo informações e documentos necessários à matrícula no Novo Curso de Formação Profissional, será publicada por meio de Edital específico no Diário Oficial do Estado, em data a ser definida.

15A.5 O candidato que não atender o ato de convocação para o Novo Curso de Formação Profissional conforme disposto no item 15A.4, estará eliminado do presente concurso público;

15A.6. No Edital de Convocação do Novo Curso de Formação Profissional também constará:

- a) Cronograma dos próximos eventos;
- b) Regulamento para a interposição de recursos.

15A.7. No Edital de Convocação do Novo Curso de Formação Profissional constarão as regras inerentes ao procedimento, bem como a indicação de nova plataforma online da instituição/empresa contratada, para acompanhamento por parte dos candidatos.

15A.8 O percentual a que se refere o subitem 15.5 do edital corresponde ao valor de R\$ 578,71 (quinhentos e setenta e oito reais e setenta e um centavos).

15A.9 A Secretaria de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa não se responsabiliza pelo ressarcimento de taxas a serem eventualmente cobradas por instituição bancária/financeiras quando do envio ao candidato do auxílio financeiro previstos nos subitens 15.5 e 15A.8.

15A.10 O resultado decorrente do Novo Curso de Formação Profissional não afetará as homologações já realizadas neste Concurso Público.

15A.11 Os candidatos aprovados no Novo Curso de Formação Profissional terão sua nota final de acordo com o item 17 deste edital.

15A.12. Em atenção ao subitem 15A.10, a classificação continuará na sequência do resultado final anteriormente homologado, de modo que, para prevenir incorreções na interpretação, exemplifica-se: caso o último classificado no resultado homologado anteriormente estiver na posição 200, o candidato aprovado no Novo Curso de Formação Profissional com a melhor nota assumirá a posição 201 e os demais candidatos aprovados ficarão nas posições subseqüente a esta, sempre respeitando a cidade escolhida pelo candidato.

15A.13. Os casos omissos referente ao Novo Curso de Formação Profissional, bem como os demais eventos que sucederem a referida etapa, serão resolvidos conjuntamente pela Secretaria de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa, ACAPS e pela instituição/empresa responsável pelo planejamento, organização e execução parcial.

3. Delimitar que as alterações feitas por este Termo Aditivo de Retificação aplicar-se-ão tão somente aos candidatos classificados na 5ª Fase, que estão listados na publicação "RELAÇÃO REMANESCENTE DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS NA 5ª FASE", páginas 24 a 27 do Diário Oficial do Estado nº 21.044, de 27 de junho de 2019, e que aguardam a realização do Novo Curso de Formação Profissional durante o prazo de validade do certame.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL E SOCIOEDUCATIVA**

4. Ratificar as demais cláusulas do Edital nº 01/2016-SJC/SC e alterações posteriores.

Florianópolis, 16 de junho de 2021.

**LEANDRO ANTÔNIO SOARES LIMA**

Secretário de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa

**SIMONE ROCHA DA SILVA**

Presidente da Comissão constituída pela Portaria nº 012/GABS/SAP, de 11 de janeiro de 2021.